LEI Nº 2820

DE 01/12/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar valor de R$ 500.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Economica		Setor	Valor
46	3190-11	Pessoal	Ruas e Avenidas	12.000,00
56	3190-11	Pessoal	Praças e Jardins	14.000,00
49	3190-13	Encargos	Praças e Jardins	4.000,00
12	3190-11	Pessoal	Mercado Municipal	3.000,00
326	3190-13	Encargos	Mercado Municipal	4.000,00
82	3190-13	Encargos	Barrânia	4.000,00
158	3190-11	Pessoal	Cultura	10.000,00
159	3190-13	Encargos	Cultura	5.000,00
207	3190-11	Pessoal	Saúde	320.000,00
208	3190-13	Encargos	Saúde	100.000,00
238	3190-11	Pessoal	Assist Social	15.000,00
239	3190-13	Encargos	Assist Social	7.000,00
248	3190-13	Encargos	Fundo Criança/Adolescente	2.000,00

TOTAL	**500.000,00**

Art. 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

8	3190-11	Pessoal	Administração	75.000,00
9	3190-13	Encargos	Administração	25.000,00
16	3190-11	Pessoal	Finanças	85.000,00
31	3190-11	Pessoal	Cosem	80.000,00
280	3190-11	Pessoal	Agricultura	160.000,00

281	3190-13	Encargos	Agricultura	75.000,00

TOTAL	**500.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2672 de 11/07/2017, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2753 de 30/06/2020 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2770 de 18/12/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 01 de dezembro de 2021.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 01/12/2021.
Notificado os interessados na data supra mencionada.